



0312

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.:09.145.368/0001-12

CONTRATO Nº 120/2019.
PREGÃO Nº.30/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PB E O **BANCO BRADESCO S.A.**, para exclusividade do processamento e pagamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos, contratados e estagiários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA-PB, sem qualquer custo para a municipalidade, concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores ativos, contratados e estagiários da Prefeitura, através de meio eletrônico e crédito em conta corrente, e conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência/Projeto Básico).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito constitucional, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, o **BANCO BRADESCO S.A**, CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06.029-900, representada pela Sra. **ILMA RAQUEL ALVES**, portadora do CPF sob o n.º 079.417.168-01 e RG sob o n.º 16757943 SSP/PE e **SERGIO MURILO SIQUEIRA DE SOUZA**, portador do CPF sob o n.º 009.417.914-45 e RG sob o n.º 6176365 SSP/PE, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 30/2019, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, valendo-se dos princípios constitucionais e clássicos do Direito Administrativo, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários e vencimentos, de servidores públicos ativos



0313

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.:09.145.368/0001-12

da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial Nº30/2019.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência/Projeto Básico) deste certame;

2.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4 - Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5 - Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.6 - O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

2.7 - O prazo para a execução será imediato, contadas do recebimento, pelo detentor do contrato, de cada solicitação dos serviços (Ordem de Serviço).

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Pela execução do pactuado objeto deste instrumento, a contratada pagará ao contratante, o valor total de **R\$ 154.490,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do termo contratual, mediante depósito na conta bancária fornecida pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA-PB.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da data de assinatura do Termo Contratual e sua vigência será de 60 meses, podendo ser prorrogado o prazo, excepcionalmente, conforme determina o Artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.:09.145.368/0001-12

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete à PREFEITURA:

5.1.1 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

5.1.2 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

5.2 Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 31/2019

5.2.2 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

5.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

5.2.4 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

5.2.5. Isentar a Prefeitura Municipal de Água Branca do pagamento de qualquer taxa ou tarifa inerente a conta FOPAG durante o período de execução do contrato.

5.2.6. Isentar os servidores da Prefeitura Municipal de Água Branca do Pagamento de taxa de manutenção de conta salário.

5.2.7. A contratada deverá ter estrutura de um ponto de atendimento com no mínimo um funcionário para atender as demandas dos servidores. A instituição financeira obrigatoriamente terá que ter no mínimo um caixa eletrônico no ponto de atendimento..

6. DA RESCISÃO

6.1 Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, como também a ocorrência de qualquer das hipóteses nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.



0315

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.:09.145.368/0001-12

6.3 O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantido a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.2 O descumprimento, pelo Contratado, dos prazos para pagamento da folha implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura judicialmente, inclusive pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, além de multa de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

7.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços implicará em multa adicional de 1 % (um por cento) sobre o valor dos salários devidos e não creditados;

8 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 30/2019

9.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



0316

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.:09.145.368/0001-12

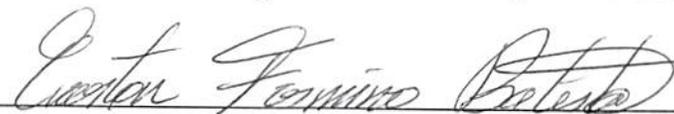
9.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Água Branca/PB Estado da PARAIBA, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

9.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas.

Água Branca - PB, 23 de dezembro de 2019.


Everton Firmino Batista
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

Ilma Raquel Alves
78.440

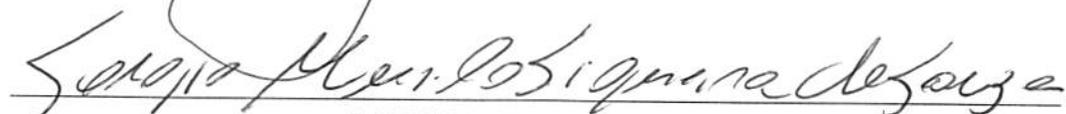
BANCO BRADESCO S.A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

ILMA RAQUEL ALVES

CPF sob o nº 079.417.168-01

CONTRATADA


BANCO BRADESCO S.A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

SERGIO MURILO SIQUEIRA DE SOUZA

CPF sob o nº 009.417.914-45

CONTRATADA

Sergio Murilo S. de Souza



0317

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.:09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Vinícius M. Oliveira CPF: 540.861.528-43

Nome: Augusto Lopes Silva CPF: 075.896.534-62



0318

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12.

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, conforme proposta de preço, tipo maior oferta, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial N.º. 30/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n.º 3.555/2000.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.490,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2019 à 23/12/2024.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 23 de dezembro de 2019, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 01501/2019 – NOVA MAX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 24.491.429/0002-78 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 02 (dois) meses, ficando a nova vigência de 31/12/2019 a 29/02/2020. ASSINATURA: 23.12.19.

Cabaceiras – PB, 23 de Dezembro de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador: B9ACC88E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS, NAS COMUNIDADES DE CURRAL DE BAIXO E PATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - CR 1061329-74/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00012/2019.
ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 03701/2019 – FRANCISCO DE ASSIS B. PORTO - ME - CNPJ nº 30.688.363/0001-22 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses, ficando a nova vigência de 31/12/2019 a 28/06/2020. ASSINATURA: 23.12.19.

Cabaceiras – PB, 23 de Dezembro de 2019.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador: 6618742B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO nº 176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina Expediente Interno em Repartições Públicas Administrativas que menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Tiago Marcone Castro da Rocha, no uso de suas atribuições legais constantes no artigo 13, I e IV da Lei Orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o exercício de Expediente Interno nas Repartições Públicas Administrativas integrantes da Prefeitura Municipal, na próxima segunda - feira (23 / 12), em decorrência da proximidade dos Festejos Natalinos.

Parágrafo único. As Unidades Administrativas de que aborda este artigo são os seguintes: Prédio da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo I e II, Secretaria da Junta de Serviço Militar, Divisão de Identificação e Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
 Código Identificador: 303E5E8C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 605/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CONCEIÇÃO-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o deferimento de pedido de reintegração.

RESOLVE

REINTEGRAR NA FUNÇÃO DE ORIGEM, MARIA FRANCINEIDE BEZERRA VIEIRA, CPF de nº 022990054-20, e RG de nº 2000726, SSP/PB, para o Cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, SMS-631 com lotação na Secretaria de Saúde, com salário e carga horária definidos em lei, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria, com as anotações cadastrais na Ficha Funcional.

Publique-se no Diário Oficial do Município, e dê-se ciência, para posse e exercício do cargo.

Conceição/PB, 23 de dezembro de 2019.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Ilo Istênio Tavares Ramalho
 Código Identificador: 0A35A777

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12.

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO, COM EXCLUSIVIDADE, DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DE SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, conforme proposta de preço, tipo maior oferta, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 30/2019.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.490,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2019 à 23/12/2024.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 23 de dezembro de 2019, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
 Gidailsom Paulino Rodrigues
 Código Identificador: 88B88347